
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.0000218.006/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, à Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2021, à Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2021, ao Decreto Federal 7.892/2013, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, Lei 8666/93, bem como ao Decretos Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e ao Decreto Municipal nº 004, de 03 de janeiro de 2020.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de futura e parcelada de material de expediente.

DIA/HORÁRIOS:

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/03/2021 – Horas 11:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/03/2021 – Horas 11:01:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/03/2021 – Horas 11:30:00-HORÁRIO DE BRASÍLIA, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

IMPORTANTE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Serão disponibilizados nos sites www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.pi.gov.br e Portal Prefeitura de Água Branca Água Branca.pi.gov.br (todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Observando o prazo legal, e dentro do horário de expediente do órgão solicitante, o fornecedor poderá formular consultas através da página www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou por correio eletrônico, conforme abaixo, informando o número da licitação:

- a) cpl.pmaguabranca@gmail.com;
- b) telefone: 86-3282-1141

c) endereço: Av. João Ferreira, 555, Centro, Água Branca-PI, das 8h00 às 13h00.

PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SÍTIO "BBMNET":

a) Capitais, Regiões Metropolitanas e Demais Localidades: (11) 3113-1900 ou (11) 99837-6032 (Whatsapp)

OBS Nº 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS Nº 02: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

OBS Nº 03: OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, para cada item licitado, CUJO VALOR TOTAL NÃO ULTRAPASSE R\$ 80.000,000 (OITENTA MIL REAIS), nos termos dos artigos 47, caput e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, DESDE QUE HAJA, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06, na forma do Decreto nº 8.538/2014, que a regulamenta. Visando ao cumprimento do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, notadamente, à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Será observada, outrossim, a legislação municipal específica acerca da matéria (Lei Municipal nº 400/10).

1.0 DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA LICITAÇÃO:

1.1 Para fins desta licitação o objeto se constitui em Contratação de empresa especializada no aquisição de futura e parcelada de material de expediente. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I e II deste Edital.

1.1.1 O município pode adquirir todos ou parte do quantitativo solicitado Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa Brasileira de Mercadorias e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.1.2 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa Brasileira de Mercadorias e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

1.3 O valor máximo desta licitação é de R\$ 2.462.950,17 (dois milhões quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta reais e dezessete centavos)

1.4 Os valores desta licitação foram estimados por meio de pesquisa de preços, realizada pela unidade requisitante, conforme se verifica no Anexo II.

2. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

2.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3. – DA IMPUGNAÇÃO:

3.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.1.1 – A impugnação deverá ser feita por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br. Não serão aceitas impugnações por correio eletrônico, aplicando-se, nesta hipótese, o item 3.2.

3.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1 - Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos

com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

4.2.2 - Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de funções, empregos ou cargos efetivos ou comissionados no município de Água Branca-PI.

4.2.3 - Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.4 - Pessoa física, mesmo que em grupo.

4.2.5 - Empresa que conste na consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU) – Portaria CGU- Controladoria Geral da União nº 516, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário, ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS, disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), ao CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na LISTA DE INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União (TCU) e na LISTA DOS IMPEDIDOS DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) e, se domiciliada em outra esfera federativa, também na lista dos inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público, da(s) respectiva(s) esfera(s) de governo a que pertencem (Tribunais de Contas Estaduais e, caso haja, também dos Tribunais de Contas Municipais).

4.3 - A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - abrir as propostas de preços;

5.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

5.1.8 - declarar o vencedor;

-
- 5.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 5.1.10 - elaborar a ata da sessão;
 - 5.1.11 - adjudicar o objeto do certame ao(s) vencedor(es), quando não houver recurso(s);
 - 5.1.12 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida (se particular), operador devidamente credenciado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a qualquer corretora de mercadorias associada, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.3 A participação do licitante se dará diretamente pela Bolsa Brasileira de Mercadorias ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

6.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

6.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou correio eletrônico, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7. – PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "login"> opção “licitação pública”>“sala de negociação”.

7.2 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos no preâmbulo do edital.

7.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Casos haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.7 Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.8 O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.9 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8. - DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS:

8.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com o objeto do presente edital. A proposta enviada via sistema eletrônico:

- a) **NÃO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE** como: nome, razão social ou timbre do proponente, endereço, telefone, fax e endereço de correio eletrônico, nome do representante, carteira de identidade e cargo na empresa ou qualquer outra forma que possa identificar a proposta.
- b) **Deve conter o DETALHAMENTO DOS PRODUTOS OFERTADOS**, incluindo marca e modelo (se for o caso), através do preenchimento obrigatório pelo fornecedor.
- c) Caso a proposta inserida no sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, poderá ser desclassificada.

8.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

8.3. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

8.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8.5 - A proposta readequada de preços, junto com a documentação de habilitação, para análise após a etapa de lances, a ser apresentada à CPL, quando houver convocação pelo pregoeiro, nos termos do item 11.4, no endereço constante do timbre, na sala das licitações, pela arrematante deverá obedecer aos seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Pregão para Registro de Preços;
- c) Descrição completa detalhada por produto cotado, constando a marca, modelo (se for o caso), procedência, fabricante, acompanhada do respectivo prospecto/catálogo (em português), com as especificações técnicas do produto cotado, de maneira a demonstrar o atendimento às especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.
- d) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso. O preço total deverá ser indicado em algarismos e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), montagem e instalação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o perfeito fornecimento do objeto desta licitação.
- e) É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, sendo registrado em ata e devendo o item ser desconsiderado da proposta.

8.5.1 – A proposta referida no subitem 8.5 não se confunde com a proposta eletrônica do item 8.

8.6. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme anexo I, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

8.7. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta para cada item.

8.8. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame.

8.8.1 Decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do contrato, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

8.9 Se a proposta apresentar especificação incompleta, será desclassificada.

8.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo,

especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

8.11. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

8.12. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos; e entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.13. A proposta de preço referida neste item deverá estar acompanhada da declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, do termo de responsabilidade e da declaração de que se compromete a executar o objeto da licitação dentro do município de Água Branca-PI, sem custos adicionais e independentes de quantidade, através deste Edital, através deste edital.

8.13.1 – A ausência da declaração desclassificará a proposta do licitante.

8.14. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, instalação, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

9. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

9.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

9.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

9.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem

sequencial.

9.1.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

9.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

9.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

9.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 11 e 12 deste Edital.

10.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar

documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 11 e 12, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

10.3.2 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 11 e 12, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

10.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

10.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11. - DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. A proposta readequada do licitante vencedor deverá ser enviada por correio eletrônico (cpl.pmaquabranca@gmail.com) , no prazo de até 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação sumária do licitante.

11.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e propostas dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 11.1, deverão ser relacionados e apresentados na Sala das Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. João Ferreira, 555, Centro, Água Branca-PI – CEP 64.460-000, das 08 h às 13 h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade

do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

11.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

11.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

11.6.1.1 - cédula de identidade do(s) sócio(s);

11.6.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

11.6.1.3 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.6.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.6.1.5 - declaração sobre empregado menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

11.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

11.6.2.1 - Certidão negativa de falências e concordatas ou de recuperação judicial ou extrajudicial.

11.6.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1 publicados em Diário Oficial ou;
a.2 publicados em jornal de grande circulação ou;
a.3 registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
a.4 por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

11.6.2.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

a) No caso de empresa recém criada ou com menos de 1(um) exercício fiscal, deverá ser apresentado o balanço de abertura com os documentos a ele pertinente.

a.1) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 11.1.1.3, “b”, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

a.2) Em se tratando de bens para pronta entrega, aqueles cuja entrega seja efetivada em até 30 dias da solicitação, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538/15, as microempresas ou empresas de pequeno porte estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social já exigível nos termos da lei, bem como, por analogia, da cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária.

11.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

11.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.6.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

11.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

11.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

11.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.6.5 - Outras Comprovações:

11.6.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V.

11.6.5.2 - Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

11.6.5.3 - Termo da consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU) – Portaria CGU- Controladoria Geral da União nº 516, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário;

11.6.5.4 - Termo da consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS, disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU);

11.6.5.5 Termo da consulta ao CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ),

11.6.5.6 - CERTIDÃO NEGATIVA DE INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União (TCU);

11.6.5.7 - Termo da consulta à LISTA DOS IMPEDIDOS DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/impedimento/>, e, se domiciliada em outra esfera federativa, também na lista dos inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público, da(s) respectiva(s) esfera(s) de governo a que pertencem (Tribunais de Contas Estaduais e, caso haja, também dos Tribunais de Contas Municipais).

11.6.5.8 – Os termos da consulta referidos nos subitens 11.6.5.3 a 11.6.5.6 poderão ser substituídos pela consulta consolidada disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, nos termos da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

11.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado do Setor de Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.7.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

11.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

11.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

12.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

12.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

12.1.1.2 – Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar a sua situação mediante a apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo seu proprietário ou sócios acompanhada da Certidão da Junta Comercial da sede da licitante ou da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.**

12.1.1.3 – **A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.**

12.1.1.4 – **A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.**

12.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

12.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro

convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 10 e 11 deste edital.

12.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 12.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

12.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 12.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

12.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 11 deste edital.

12.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

12.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

12.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 12.1.2.2.

12.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

12.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 12.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

12.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 11 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

12.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

12.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.1.1 Na data e horário estipulados para a manifestação o (a) pregoeiro (a) concederá no mínimo 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem intenção de interpor recurso, bem como apresentarem a respectiva motivação, podendo o tempo ser estendido, a juízo do pregoeiro.

13.1.2 Após a manifestação o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A intenção de interpor recurso e a síntese das razões do recorrente deverão obrigatoriamente ser registradas no chat.

13.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Água Branca-PI, localizada na Av. João Ferreira, 555, Centro, em dias úteis, das 08 h às 13 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.3. A falta de manifestação e motivação no prazo concedido importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.3.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados por correio eletrônico, ou fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

13.3.2. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante.

13.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na

invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes exclusivamente através do sistema.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14.3- A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o (s) licitante (s) habilitado (s) será (ão) convocado (s) para assinar a Ata de Registro de Preços (anexo VI), dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.

15.2 A convocação dar-se-á mediante notificação publicada no Órgão Oficial do Município e encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pelo licitante em sua proposta de preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do Município de Água Branca

- PI.

15.3 O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Água Branca - PI.

15.3.2 Na hipótese de envio da Ata de Registro de Preços por correspondência a contagem do prazo terá como marco inicial a entrega do instrumento ao destinatário.

15.3.3 Informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações/Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou por meio de mensagem ao endereço de correio eletrônico cpl.pmaguabranca@gmail.com

15.4 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 20.4 deste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação de compatibilidade da proposta e da habilitação.

15.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em

especial durante a entrega e/ou execução do objeto licitado.

16.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

16.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

16.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

16.5 O transporte de objetos, quando for o caso, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da DETENTORA.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada, após convocação, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

17.2 No caso de formalização do instrumento de Contrato (Anexo VII) o preço estabelecido será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços dar-se-á de acordo com as disposições do Decreto Municipal 45 de 2013.

18.2 O Município de Água Branca - PI reserva-se o direito de proceder à análise pelo corpo técnico da secretaria requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, resultar-se-á em sua não aceitação.

18.3 Constatando que o objeto não atende às especificações estipuladas neste edital, ou ainda que não atenda à finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para sanar as irregularidades dentro do menor prazo possível.

18.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência à instância competente, nos termos da legislação aplicável, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada.

19.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

19.3 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário ou outra forma a ser definida pelo Município.

19.4 No corpo da Nota Fiscal deverão ser informados o n.º da Ordem de Compra e o n.º da Nota

de Empenho correspondente.

19.5 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES

20.1 A DETENTORA sujeitar-se-á em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, e responsabilidades civis e criminais:

20.1.1 O atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação. A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este edital, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

20.1.2 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a Ata de Registro de Preços/Contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

20.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e suas alterações.

20.3 Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços o previsto no Decreto Federal 7.892/2013 e no decreto municipal nº 45/2013.

20.4 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem a Ata de Registro de Preços, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Água Branca - PI pelo infrator:

I - Advertência;

II - Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4.1 Estarão sujeitos às mesmas penalidades os representantes legais das empresas.

20.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, conforme Decreto Municipal n.º 45/2013.

21.2 Caso, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, haja supressão ou aumento

de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal e nos termos do Decreto Municipal n.º 45/2013.

21.2.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da detentora da ata, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.

21.3 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

21.4 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

21.4.1 Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, conforme Decreto Municipal n.º 45/2013. Cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.

21.5 Sendo procedente o requerimento da detentora, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data de protocolo do pedido.

21.6 A detentora não poderá interromper a entrega e/ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.1.1 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.1.2 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, protocolando pedido em até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.2 O Município de Água Branca - PI poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razão (ões) de interesse público, derivada (s) de fato (s) superveniente (s) comprovado (s), ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

23.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

23.8 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

23.9 A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

23.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.

23.11 Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Água Branca - PI.

23.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Água Branca - PI, Estado do Piauí.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1 Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I- Termo de Referência;

II - Declaração de Inexistência de Empregados Menores, de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos;

III- Declaração de Enquadramento;

IV- Carta Proposta;

V- Minuta da Ata de Registro de Preços;

VI - Minuta do Contrato.

Água Branca - PI, 18 de fevereiro de 2021.

Aislan Alves Pereira
Presidente/Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar a melhor proposta, para contratação de empresa para material de expediente e encontra-se consubstanciado na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Tal aquisição se faz necessária para que sejam atendidos os programas mantidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

3 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4 DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total dos itens para futura contratação estimado é de **R\$ 2.462.950,17 (dois milhões quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta reais e dezessete centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	V. MEDIO	V.TOTAL
01	Agenda diária clássica preta -	UNID	100	15,60	21,00	22,00	19,53	1.953,33
02	Álcool cx c/ 12 x 1000 ml -	CX	200	180,00	181,00	190,00	183,67	36.733,33
03	Álcool gel 1000 ml - sol	UNID	600	9,60	10,00	12,00	10,53	6.320,00
04	Alfinete cabeça niquelado nº. 24 -	CX	100	6,60	6,70	8,00	7,10	710,00
05	Alfinete 29	CX	100	7,70	8,00	7,90	7,87	786,67
06	Almofada p/ carimbo azul, nº. 03, tampa de metal, 6,7x11, 0cm. -	UNID	200	7,80	13,00	7,90	9,57	1.913,33
07	Apagador para quadro de acrílico com base de plástico -	UNID	1000	8,00	13,00	12,00	11,00	11.000,00
08	Apontador de lápis simples lâmina em aço inox. -	UNID	2000	0,50	0,70	0,90	0,70	1.400,00
09	Apontador grande de lápis com depósito -	UNID	2000	1,30	2,00	1,50	1,60	3.200,00
10	Avental p/ adulto. -	UNID	150	17,00	25,00	18,00	20,00	3.000,00
11	Balão nº 7 cores variadas pacote c/ 50 unidades -	PCT	1400	12,60	9,00	13,00	11,53	16.146,67
12	Barbante de nylon -	ROLO	200	20,00	21,00	21,00	20,67	4.133,33
13	Bastão de cola quente fina -	UNID	2800	0,80	1,00	0,90	0,90	2.520,00
14	Bastão de cola quente grossa -	UNID	2800	1,75	2,00	1,90	1,88	5.273,33
15	Bateria 1.5 volts -	UNID	200	1,50	2,90	1,80	2,07	413,33
16	Bateria 3 volts -	UNID	200	3,25	6,00	3,70	4,32	863,33
17	Bateria 9 volts -	UNID	150	22,50	25,00	29,00	25,50	3.825,00
18	Bateria A23 -	UNID	150	5,00	7,00	5,90	5,97	895,00

19	Bandeja para papel fixa dupla -	UNID	80	87,00	90,00	87,90	88,30	7.064,00
20	Bloco de recado 76x76 -	UNID	500	5,00	7,00	9,00	7,00	3.500,00
21	Bloco de papel, para rascunho autoadesivo, dimensões 38 x 51mm pct c/4 bloco. -	PCT	400	7,00	9,00	8,00	8,00	3.200,00
22	Bloco de papel, para rascunho autoadesivo, dimensões 76 x 102mm. -	PCT	400	6,00	9,00	8,00	7,67	3.066,67
23	Bloco de papel, para rascunho, dimensões 75X75 mm, c/400 fls. -	PCT	300	22,40	25,00	25,00	24,13	7.240,00
24	Bobina térmica 57x22 -	UNID	500	3,00	3,50	4,00	3,50	1.750,00
25	Bobina térmica 80x40 -	UNID	500	6,00	6,20	7,00	6,40	3.200,00
26	Bola de isopor 100 mm -	UNID	300	6,75	7,00	9,00	7,58	2.275,00
27	Bola de isopor 150 mm -	UNID	300	12,00	12,50	13,00	12,50	3.750,00
28	Bola de isopor 200 mm -	UNID	300	18,00	18,90	19,00	18,63	5.590,00
29	Bola de isopor 25 mm -	UNID	300	0,40	0,60	0,90	0,63	190,00
30	Bola de isopor 250 mm -	UNID	150	31,00	31,90	33,00	31,97	4.795,00
31	Bola de isopor 35 mm -	UNID	300	0,85	0,95	1,00	0,93	280,00
32	Bola de isopor 50 mm -	UNID	300	1,15	1,50	1,50	1,38	415,00
33	Bola de isopor 60 mm -	UNID	300	1,80	1,50	1,90	1,73	520,00
34	Bola de isopor 75 mm -	UNID	300	4,00	4,50	4,90	4,47	1.340,00
35	Borracha bicolor c/40 Ind. Brasileira -	CX	100	29,40	29,90	29,90	29,73	2.973,33
36	Borracha Grip - borracha em PVC triangular atóxica -	Unid	1500	1,00	1,50	1,90	1,47	2.200,00
37	Borracha ponteira saco c/100 -	PCT	500	23,40	23,90	23,70	23,67	11.833,33
38	Caderno 1/4 brochura 96 fls -	UNID	100	4,00	4,90	4,80	4,57	456,67
39	Caderno 10 matérias capa dura 120 fls -	UNID	250	14,00	14,90	14,80	14,57	3.641,67
40	Caderno 10 matérias capa flexível 120 fls -	UNID	250	9,00	9,10	9,80	9,30	2.325,00
41	Caderno 12 matérias capa flexível 144 fls -	UNID	250	9,50	9,60	9,90	9,67	2.416,67
42	Caderno 6 matérias capa flexível 72 fls -	UNID	500	6,50	6,90	6,90	6,77	3.383,33
43	Caderno 8 matérias capa flexível 96 fls -	UNID	500	7,20	7,50	7,90	7,53	3.766,67
44	Caderno brochura 48 fls c/20 -	CX	150	30,00	31,00	30,50	30,50	4.575,00
45	Caderno brochurão 60 fls -	UNID	1500	3,75	3,90	4,00	3,88	5.825,00
46	Caderno caligrafia brochura 40 fls -	UNID	2000	1,50	1,60	2,00	1,70	3.400,00
47	Caderno desenho grande com espiral 48 fls -	UNID	500	5,50	5,90	6,00	5,80	2.900,00
48	Caderno universitário capa dura 96 fls -	UNID	500	9,10	9,20	10,00	9,43	4.716,67

49	Caixa arquivo morto papel –	UNID	600	6,86	6,90	8,00	7,25	4.352,00
50	Caixa organizadora nº 3 –	UNID	100	45,00	45,90	60,00	50,30	5.030,00
51	Caixa organizadora pequena –	UNID	150	40,00	40,90	45,00	41,97	6.295,00
52	Calculadora c/12digitos –	UNID	150	18,00	18,90	28,00	21,63	3.245,00
53	Caneta esferográfica c/ 50 azul transparente –	CX	300	46,25	48,00	49,00	47,75	14.325,00
54	Caneta esferográfica c/ 50 preta transparente –	CX	300	46,25	48,00	49,00	47,75	14.325,00
55	Caneta esferográfica c/ 50vermelha transparente –	CX	300	46,25	48,00	49,00	47,75	14.325,00
56	Caneta para escrita em cd 1.0 –	UNID	400	3,65	4,00	4,00	3,88	1.553,33
57	Caneta para escrita em cd 2.0 -	UNID	400	3,65	4,00	4,00	3,88	1.553,33
58	Capa transparente pacote c/100 folhas, tamanho A4. –	PCT	60	42,00	45,00	50,00	45,67	2.740,00
59	Carbono filme a4 azul/preto cx/100fl. –	CX	150	36,25	39,00	40,00	38,42	5.762,50
60	Cartolina diversas cores com 100 fls –	PCT	150	60,00	61,00	69,00	63,33	9.500,00
61	Clip nº 5 cx/100 uni. –	CX	120	6,50	6,80	7,00	6,77	812,00
62	Clipe 1/0 em aço niquelado cx/100und –	CX	300	4,00	4,20	6,00	4,73	1.420,00
63	Clipe 2/0 em aço niquelado cx/100un –	CX	1200	4,00	4,20	6,00	4,73	5.680,00
64	Clipe 3/0 em aço niquelado cx/50un –	CX	1200	4,00	4,20	6,00	4,73	5.680,00
65	Clipe 4/0 em aço niquelado cx/50und. –	CX	800	4,00	4,20	6,00	4,73	3.786,67
66	Clipe 6/0 em aço niquelado cx/25 um –	CX	1200	4,25	4,30	5,90	4,82	5.780,00
67	Clipe 8/0 em aço niquelado cx/25un. –	CX	1200	4,25	4,30	6,00	4,85	5.820,00
68	Cola bastão 8g. –	UNID	2000	1,50	1,60	2,00	1,70	3.400,00
69	Cola branca 500 gr. –	UNID	500	9,00	9,50	9,90	9,47	4.733,33
70	Cola branca a base de PVA, não tóxica, lavável - 1000gramas -	UNID	600	22,00	22,50	23,00	22,50	13.500,00
71	Cola branca escolar 90g –	UNID	1500	2,50	2,80	2,90	2,73	4.100,00
72	Cola colorida 25g (PVA) não tóxica caixa com 06 unidades –	CX	500	10,00	11,00	11,00	10,67	5.333,33
73	Cola glitter 35 g –	UNID	2000	3,25	3,70	3,00	3,32	6.633,33
74	Cola glitter cores diversas 23g –	UNID	2700	2,85	2,95	3,00	2,93	7.920,00
75	Cola instantânea –	UNID	500	8,50	8,80	8,50	8,60	4.300,00
76	Cola para isopor 1000 g -	UNID	400	38,00	38,70	39,00	38,57	15.426,67
77	Cola para isopor 500 g –	UNID	400	21,70	21,80	22,00	21,83	8.733,33
78	Cola para isopor 90g –	UNID	1500	5,00	5,20	5,00	5,07	7.600,00

79	Cola silicone 100 ml -	TUBO	1200	7,00	7,50	7,90	7,47	8.960,00
80	Cola silicone 250 ml -	TUBO	250	16,50	16,80	16,00	16,43	4.108,33
81	Cola silicone 60 ml -	TUBO	200	6,00	6,80	6,90	6,57	1.313,33
82	Colchete n° 15 cx/72 -	CX	300	13,75	14,00	13,90	13,88	4.165,00
83	Compasso escolar plástico -	UNID	540	6,00	7,00	6,00	6,33	3.420,00
84	Corretivo líquido cx c/12 -	CX	400	26,75	35,00	29,30	30,35	12.140,00
85	Crachá com clips removível 7x10 c/50 -	PCT	200	70,00	71,00	45,00	62,00	12.400,00
86	Diário de classe 14 folhas -	UNID	6000	3,50	3,90	4,50	3,97	23.800,00
87	Envelope 18x24 c/ 250 -	CX	100	72,00	72,80	80,00	74,93	7.493,33
88	Envelope 22x32 c/250 -	CX	200	108,00	108,80	110,00	108,93	21.786,67
89	Envelope 24x34 c/ 250 -	CX	200	123,75	123,90	125,00	124,22	24.843,33
90	Envelope 26x36 c/ 250 -	CX	150	142,50	142,60	145,00	143,37	21.505,00
91	Envelope 31x41 c/ 250 -	CX	100	210,00	210,60	215,00	211,87	21.186,67
92	Envelope carta 114x162 cx/1000 -	CX	150	60,00	61,00	63,00	61,33	9.200,00
93	Envelope convite 162x225 cores variadas c/100 -	CX	150	97,50	97,50	99,00	98,00	14.700,00
94	Envelope ofício 114x229 cx/1000 -	CX	150	115,50	115,50	119,00	116,67	17.500,00
95	Envelope ouro 31x41 -	UNID	2000	0,85	0,90	1,00	0,92	1.833,33
96	Envelope p/ visita colorido 72x108 -	UNID	4000	0,30	0,35	1,00	0,55	2.200,00
97	Espiral tamanhos variados -	PCT	150	18,50	19,00	19,00	18,83	2.825,00
98	Esquadro escolar plástico 26x45cm -	UNID	1500	1,35	1,90	1,90	1,72	2.575,00
99	Estilete estreito 09 mm. -	UNID	1200	1,50	2,00	1,90	1,80	2.160,00
100	Estilete largo 18 mm. -	UNID	1200	2,50	2,60	5,00	3,37	4.040,00
101	Etiqueta 99.1 x 34.0 cx/100fls 16 por folha. - link	CX	150	63,00	63,70	65,00	63,90	9.585,00
102	Etiqueta 99.1 x 38.1 cx/100fls 14 por folha. - link	CX	150	63,00	63,70	65,00	63,90	9.585,00
103	Etiqueta A4c/100fls - link	CX	150	63,00	63,70	65,00	63,90	9.585,00
104	Etiqueta para envelope - link	PCT	700	3,75	3,90	4,00	3,88	2.718,33
105	Eva com glitter c/10 fls -	PCT	300	56,25	60,00	59,00	58,42	17.525,00
106	Eva atalhado -	UNID	300	8,00	9,00	9,00	8,67	2.600,00
107	Eva cores 40x60 pct/10fl -	PCT	400	22,10	22,90	29,00	24,67	9.866,67
108	Eva estampado c/10 fls -	PCT	200	58,50	60,00	60,00	59,50	11.900,00
109	Extrator de grampo simples -	UNID	600	3,00	3,70	5,00	3,90	2.340,00
110	Ficha pautada n 1 -	PCT	300	6,75	9,00	7,00	7,58	2.275,00
111	Ficha pautada n 2 -	PCT	300	8,50	10,00	9,00	9,17	2.750,00
112	Ficha pautada n 3 -	PCT	150	19,00	19,90	19,90	19,60	2.940,00
113	Ficha pautada n 4 -	PCT	200	28,00	28,70	28,90	28,53	5.706,67
114	Fita dupla face espuma 12x1,5 -	UNID	500	8,00	8,90	9,00	8,63	4.316,67

115	Fita dupla face espuma 19x1,5 –	UNID	500	12,00	12,90	12,90	12,60	6.300,00
116	Fita larga 48x50 collar –	UNID	500	11,00	12,00	11,90	11,63	5.816,67
117	Fita 45mmx45m transparente. –	RL	1300	5,50	5,80	6,00	5,77	7.496,67
118	Fita adesiva gomada papel 50 metros c/06 –	PCT	400	69,00	70,00	50,00	63,00	25.200,00
119	Fita crepe 25x50 –	RL	200	9,50	12,00	12,00	11,17	2.233,33
120	Fita crepe 50x50 –	RL	1000	20,00	25,00	25,00	23,33	23.333,33
121	Fita demarcação de solo 38x15 –	UNID	350	35,00	35,70	37,00	35,90	12.565,00
122	Fita dupla face 19x30 –	UNID	600	13,65	13,80	14,00	13,82	8.290,00
123	Fita durex colorida 12X10 –	UNID	1000	1,00	1,10	1,50	1,20	1.200,00
124	Fita durex comum – rolo de 12 mm x 40m –	UNID	1200	2,65	3,00	2,90	2,85	3.420,00
125	Fita zebra 70x160 –	UNID	800	28,00	30,00	28,90	28,97	23.173,33
126	Fitolho –	RL	600	3,00	4,00	3,90	3,63	2.180,00
127	Flanela 38x58 – indústria popo	UNID	1500	4,80	4,90	4,90	4,87	7.300,00
128	Giz de cera estojo com 06 cores -	CX	4000	2,00	3,00	2,60	2,53	10.133,33
129	Giz de cera estojo com 12 cores –	CX	5000	3,50	3,70	4,50	3,90	19.500,00
130	Gizão de cera estojo com 12 cores –	CX	4000	6,00	7,00	7,00	6,67	26.666,67
131	Grampeador capacidade 25fl. -	CX	400	21,00	26,00	25,00	24,00	9.600,00
132	Grampeador grande 100 folhas. –	UNID	200	78,00	79,00	79,00	78,67	15.733,33
133	Grampeador médio 40 folhas. –	UNID	200	48,00	50,00	49,00	49,00	9.800,00
134	Grampeador tapeceiro 106. –	UNID	50	87,50	90,00	89,00	88,83	4.441,67
135	Grampo p/ grampeador 106/6 c/5000 –	CX	400	22,00	25,00	25,00	24,00	9.600,00
136	Grampo p/ grampeador 106/8 c/5000 –	CX	300	22,00	25,00	25,00	24,00	7.200,00
137	Grampo p/ grampeador 23/10 com 1.000 –	CX	350	7,50	7,70	7,90	7,70	2.695,00
138	Grampo p/ grampeador 23/13 c/1000 unid –	CX	350	7,50	7,70	7,60	7,60	2.660,00
139	Grampo p/ grampeador 23/6 c/1000 unid –	CX	350	7,50	7,70	7,60	7,60	2.660,00
140	Grampo p/ grampeador 26/6 c/1000und –	CX	1100	3,50	3,70	4,00	3,73	4.106,67
141	Grampo p/ grampeador 26/6 c/5000und –	CX	2000	13,00	13,50	15,00	13,83	27.666,67
142	Grampo plástico grd estendido c/50unid –	PCT	500	17,50	17,90	19,00	18,13	9.066,67
143	Isopor placa de 05 mm. –	UNID	800	1,80	1,90	2,00	1,90	1.520,00
144	Isopor placa de 10 mm. –	UNID	1700	4,00	4,90	2,90	3,93	6.686,67
145	Isopor placa de 15 mm. –	UNID	800	5,00	5,90	5,90	5,60	4.480,00
146	Isopor placa de 20 mm. –	UNID	800	7,00	7,90	7,90	7,60	6.080,00

147	Isopor placa de 25 mm. –	UNID	800	8,50	8,60	9,00	8,70	6.960,00
148	Isopor placa de 30 mm. –	UNID	800	9,50	9,90	9,90	9,77	7.813,33
149	Isopor placa de 40 mm. –	UNID	400	15,00	15,60	15,90	15,50	6.200,00
150	Isopor placa de 50 mm. –	UNID	400	17,00	17,60	17,90	17,50	7.000,00
151	Kit merenda escolar plástico (prato, colher e copo) -	KIT	4000	8,75	8,90	9,00	8,88	35.533,33
152	Lã – cores variadas – rolo 40g –	ROLO	500	5,50	5,80	6,00	5,77	2.883,33
153	Lâmina de estilete estreita c/12 –	CX	60	3,75	4,00	4,00	3,92	235,00
154	Lamina de estilete largo c/12 –	CX	60	6,00	6,00	5,00	5,67	340,00
155	Lápis de cor grande 12 cores de madeira -	CX	2500	5,25	5,60	5,90	5,58	13.958,33
156	Lápis de cor pequeno 12 cores –	CX	3000	3,25	3,60	4,00	3,62	10.850,00
157	Lápis grafite nº.02 comum cx. c/144 –	CX	400	50,40	50,60	60,00	53,67	21.466,67
158	Lapiseira grafite 0,7mm, mola de aço carbono –	UNID	180	5,00	5,90	5,90	5,60	1.008,00
159	Lapiseira grafite 0,9 mm, mola de aço carbono –	UNID	180	5,00	5,90	5,90	5,60	1.008,00
160	Liga de elástico nº 18 2.200 unidades –	PCT	100	68,50	70,00	69,00	69,17	6.916,67
161	Liga de elástico nº. 18, pacote c/ 1200 unidades –	PCT	150	52,50	55,00	53,00	53,50	8.025,00
162	Liga de elástico nº 18 pacote c/100 unidades –	PCT	350	7,00	7,90	8,00	7,63	2.671,67
163	Liga de elástico nº 18 pacote c/200 unidades –	PCT	300	12,00	12,80	12,90	12,57	3.770,00
164	Livro atas sem margem 100 fls. –	UNID	300	17,00	17,90	17,90	17,60	5.280,00
165	Livro atas sem margem 200 fls. –	UNID	300	28,00	28,70	28,90	28,53	8.560,00
166	Livro atas sem margem 50 fls. –	UNID	500	12,00	12,60	12,90	12,50	6.250,00
167	Livro de protocolo de correspondência 100 fls –	UNID	350	15,00	15,50	15,90	15,47	5.413,33
168	Livro de protocolo de correspondência 50 fls –	UNID	300	8,00	8,80	8,90	8,57	2.570,00
169	Maleta arquivo com 10 pastas suspensa –	UNID	60	82,50	88,00	82,90	84,47	5.068,00
170	Marca texto diversas cores. –	UNID	1000	1,50	1,80	1,90	1,73	1.733,33
171	Marcador para quadro branco azul, preto e vermelho caixa c/12 unidade –	CX	300	64,00	69,00	70,00	67,67	20.300,00
172	Marcador permanente azul, preto e vermelho – b	UNID	2000	3,50	3,80	3,90	3,73	7.466,67
173	Massa de modelar com 12 cores –	UNID	3500	5,20	5,50	5,90	5,53	19.366,67

174	Massa de modelar 6 cores –	CX	3000	1,80	3,00	1,90	2,23	6.700,00
175	Mina grafite, diâmetro 0,7mm tubo –	TUBO	300	1,15	4,00	1,70	2,28	685,00
176	Mina grafite, diâmetro 0,9mm tubo –	TUBO	300	1,15	4,00	1,70	2,28	685,00
177	Molhador de dedos 12g –	UNID	400	4,50	4,60	4,90	4,67	1.866,67
178	Mural verde 60x40 –	UNID	40	52,00	55,00	52,90	53,30	2.132,00
179	Mural verde 70x50 –	UNID	40	67,60	68,00	68,00	67,87	2.714,67
180	Mural verde 90x60 –	UNID	40	91,00	91,80	91,90	91,57	3.662,67
181	Mural verde 100x70 –	UNID	40	100,80	100,90	120,00	107,23	4.289,33
182	Mural verde 100x80 –	UNID	40	120,00	120,90	125,00	121,97	4.878,67
183	Palito de picolé pacote com 100 unidades. Ind. Brasileira –	PCT	500	4,00	4,80	4,90	4,57	2.283,33
184	Palito para churrasco –	PCT	350	10,00	10,90	11,00	10,63	3.721,67
185	Papel A3, resma c/ 500 folhas. –	RESMA	150	52,00	52,70	52,50	52,40	7.860,00
186	Papel A4, medindo 210x297, resma c/500 folhas –	RESMA	8500	25,20	25,70	26,00	25,63	217.883,33
187	Papel almaço com pauta 400 folhas –	RESMA	300	57,00	57,80	56,00	56,93	17.080,00
188	Papel almaço sem pauta 400 folhas –	RESMA	300	57,00	57,80	56,00	56,93	17.080,00
189	Papel alumínio –	ROLO	200	4,50	4,90	4,90	4,77	953,33
190	Papel camurça, diversas cores c/25fl –	PCT	400	30,00	30,20	31,00	30,40	12.160,00
191	Papel cartão com 20fl. –	PCT	400	30,00	30,20	31,00	30,40	12.160,00
192	Papel casca de ovo A4, 180 g, c/ 50 folhas –	PCT	100	27,00	27,90	29,00	27,97	2.796,67
193	Papel celofane, diversas cores c/50fl –	PCT	250	46,20	47,00	46,90	46,70	11.675,00
194	Papel Collorset, c/20 fls –	PCT	200	27,00	28,00	28,00	27,67	5.533,33
195	Papel colorset estampado c/20 fls –	PCT	200	44,00	44,50	45,00	44,50	8.900,00
196	Papel couche 180gr 210x297 pct com 50 fls –	PCT	100	20,00	20,70	23,00	21,23	2.123,33
197	Papel crepom pct c/10 fls –	PCT	200	11,20	11,50	12,00	11,57	2.313,33
198	Papel de seda pacote com 100 folhas –	PCT	200	26,00	26,70	25,00	25,90	5.180,00
199	Papel filme –	ROLO	200	2,65	3,00	5,00	3,55	710,00
200	Papel foto 230 g com 50 fls –	PCT	150	30,90	33,00	35,00	32,97	4.945,00
201	Papel foto alto brilho A4 180 g c/50 fls –	PCT	150	27,00	27,70	29,00	27,90	4.185,00
202	Papel foto auto adesivo 50 fls –	PCT	150	45,00	45,70	49,00	46,57	6.985,00
203	Papel foto dupla face 50 fls –	PCT	150	27,80	27,90	29,00	28,23	4.235,00

204	Papel laminado, diversas cores com 40fl –	RESMA	150	45,00	45,90	49,30	46,73	7.010,00
205	Papel linho A4 180g diversas cores –	PCT	100	19,25	19,25	21,00	19,83	1.983,33
206	Papel madeira 66x96 com 100 fls –	PCT	100	97,50	97,60	98,00	97,70	9.770,00
207	Papel micro ondulado c/ 10 fls –	PCT	100	37,80	37,90	39,00	38,23	3.823,33
208	Papel ofício 2, resma c/ 500 folhas –	RESMA	500	28,00	28,90	29,00	28,63	14.316,67
209	Papel peso 40 c/200 fls –	PCT	400	33,00	33,00	35,00	33,67	13.466,67
210	Papel peso 40 c/50 fls –	PCT	400	10,00	10,50	15,00	11,83	4.733,33
211	Papel peso 60 c/200 fls –	PCT	500	46,80	47,00	49,00	47,60	23.800,00
212	Papel peso 60 c/50 fls –	PCT	400	15,00	15,70	16,00	15,57	6.226,67
213	Papel sulfite, formato A4 75g branco, c/100fls –	PCT	2000	7,00	7,90	8,00	7,63	15.266,67
214	Papel sulfite, formato A4, 75g colorido, c/100fls –	PCT	2000	7,00	7,90	8,00	7,63	15.266,67
215	Papel telado A4 210x297 180gr diversas cores c/50fls. –	PCT	200	22,40	22,70	25,00	23,37	4.673,33
216	Papel vergê, A4, 180g, diversas cores cx c/ 50 folhas –	PCT	200	22,40	22,60	25,00	23,33	4.666,67
217	Pasta ½ ofício transparente –	UNID	700	2,50	2,70	3,00	2,73	1.913,33
218	Pasta A 4 sanfonada 12 div. –	UNID	200	32,00	32,90	32,50	32,47	6.493,33
219	Pasta arquivo morto em plástico –	UNID	1000	11,00	11,90	12,00	11,63	11.633,33
220	Pasta AZ lombo largo/estrito, em PVC rígido, com trava removível –	UNID	1000	15,00	15,80	16,00	15,60	15.600,00
221	Pasta canaleta -	UNID	3000	2,10	2,90	2,90	2,63	7.900,00
222	Pasta catalogo 10 sacos -	UNID	800	9,00	9,50	9,90	9,47	7.573,33
223	Pasta catalogo 30 sacos -	UNID	900	10,00	10,50	15,00	11,83	10.650,00
224	Pasta catálogo 100 sacos plásticos com quatro furos ofício –	UNID	200	28,00	28,90	29,00	28,63	5.726,67
225	Pasta catálogo 50 sacos plásticos com quatro furos ofício –	UNID	300	17,00	17,90	19,00	17,97	5.390,00
226	Pasta classificador duplo timbrada com grampo plástico –	UNID	800	4,50	5,00	6,00	5,17	4.133,33
227	Pasta em “L” ofício PVC –	UNID	900	1,30	1,90	1,50	1,57	1.410,00
228	Pasta ofício grande transparente –	UNID	5500	3,00	3,60	3,90	3,50	19.250,00
229	Pasta ofício papel com elástico –	UNID	5500	3,00	3,60	3,90	3,50	19.250,00
230	Pasta 1/2 2 cm PVC	UNID	500	3,00	3,60	3,90	3,50	1.750,00

231	Pasta PVC transparente 2 cm –	UNID	3000	4,90	5,00	6,00	5,30	15.900,00
232	Pasta PVC transparente 3 cm –	UNID	2500	6,15	6,90	6,50	6,52	16.291,67
233	Pasta PVC transparente 4 cm –	UNID	2000	7,45	8,00	9,00	8,15	16.300,00
234	Pasta PVC transparente 5 cm –	UNID	2800	8,40	9,00	9,00	8,80	24.640,00
235	Pasta sanfonada, em PVC c/ 31 divisões para promissória –	UNID	200	49,00	52,00	51,00	50,67	10.133,33
236	Pasta sanfonada, em PVC c/ 31 divisões tamanho A 4 –	UNID	150	75,00	75,90	76,00	75,63	11.345,00
237	Pasta suspensa marmorizada plastificada –	UNID	6000	2,25	2,90	3,00	2,72	16.300,00
238	Pasta trilho papel plastificado –	UNID	3000	3,00	3,90	3,50	3,47	10.400,00
239	Pasta trilho PVC com grampo –t	ESTOJO	2000	2,30	2,90	5,00	3,40	6.800,00
240	Percevejo cx. c/ 100 –	CX	120	4,00	4,00	4,90	4,30	516,00
241	Perfurador 1 furo –	UNID	100	12,00	13,00	12,90	12,63	1.263,33
242	Perfurador 30 folhas –	UNID	100	60,00	58,00	62,00	60,00	6.000,00
243	Perfurador 40 folhas –	UNID	100	52,00	59,00	55,00	55,33	5.533,33
244	Perfurador 2 furos metal p/ 20/25 folhas –	UNID	500	24,50	27,00	25,00	25,50	12.750,00
245	Perfurador metálico p / 100 folhas de papel 75g/m. –	UNID	50	130,00	170,00	150,00	150,00	7.500,00
246	Perfurador p/ 70 folhas de papel 75g –	UNID	150	110,00	158,00	115,00	127,67	19.150,00
247	Pilha AA alcalina –	UNID	300	3,50	5,00	5,00	4,50	1.350,00
248	Pilha AAA palito alcalina –	UNID	500	3,15	4,00	6,00	4,38	2.191,67
249	Pilha Grande –	UNID	300	12,00	12,60	12,80	12,47	3.740,00
250	Pilha media –	UNID	300	8,50	8,60	8,80	8,63	2.590,00
251	Pincel de pelo nº 10 –	UNID	1200	5,00	5,30	5,80	5,37	6.440,00
252	Pincel de pelo nº 12 –	UNID	1200	6,00	6,50	6,90	6,47	7.760,00
253	Pincel de pelo nº 16 –	UNID	1200	6,50	6,70	6,90	6,70	8.040,00
254	Pincel hidrocor fino 12 cores -	ESTOJO	1000	9,00	9,50	9,90	9,47	9.466,67
255	Pincel Hidrocor Fino 6 cores –	ESTOJO	1000	5,50	5,70	6,00	5,73	5.733,33
256	Pincel hidrocor grosso 12 cores –	ESTOJO	500	16,00	17,00	16,90	16,63	8.316,67
257	Pincel hidrocor grosso 6 cores –	ESTOJO	1000	8,50	9,00	9,00	8,83	8.833,33
258	Pistola de cola quente grande. –	UNID	200	30,00	30,80	32,00	30,93	6.186,67
259	Pistola de cola quente pequena –	UNID	200	18,00	18,80	19,00	18,60	3.720,00
260	Porta durex 12x40 grande –	UNID	200	20,00	20,50	21,00	20,50	4.100,00

261	Porta lápis 3 lugares. –	UNID	200	14,00	14,60	16,00	14,87	2.973,33
262	Prancheta comum em MDF –	UNID	400	5,00	5,60	6,00	5,53	2.213,33
263	Prendedor de papal 32 mm –	UNID	4000	1,00	1,60	1,50	1,37	5.466,67
264	Prendedor de papel 41 mm –	UNID	4000	3,00	4,00	3,90	3,63	14.533,33
265	Prendedor de papel 51 mm -	UNID	4000	3,30	4,00	3,50	3,60	14.400,00
266	Prancheta tamanho oficio acrílico diversas cores –	UNID	400	20,00	20,80	21,00	20,60	8.240,00
267	Purpurina/glitter pote de 3,5 gramas, cores variadas –	UNID	600	1,00	1,60	1,50	1,37	820,00
268	Quadro branco de acrílico alumínio 120 x150 –	UNID	80	160,00	170,00	170,00	166,67	13.333,33
269	Quadro branco de acrílico alumínio 120 x200 –	UNID	40	200,00	210,00	210,00	206,67	8.266,67
270	Quadro branco de acrílico alumínio 120 x300 –	UNID	40	285,00	290,00	290,00	288,33	11.533,33
271	Reabastecedor de almofada para carimbo –	UNID	450	5,00	5,90	6,00	5,63	2.535,00
272	Reabastecedor para pincel atômico cores variadas 40 ml –	UNID	600	5,00	5,90	6,00	5,63	3.380,00
273	Reabastecedor para pincel para quadro de acrílico cores variadas 20ml –	UNID	1000	8,00	8,80	8,90	8,57	8.566,67
274	Refil brother tn 50/580/650/2000/3170/38 280 –	UNID	350	67,20	67,90	80,00	71,70	25.095,00
275	Refil Kyocera tk 17/18/57 –	UNID	400	72,00	72,80	75,00	73,27	29.306,67
276	Refil sansumg scx 4016 –	UNID	500	30,00	30,90	36,00	32,30	16.150,00
277	Régua transparente 30cm –	UNID	4000	1,30	1,80	1,60	1,57	6.266,67
278	Régua transparente 50cm –	UNID	1800	3,50	3,70	4,00	3,73	6.720,00
279	Saco transparente 15x22 –	PCT	250	5,00	5,80	5,90	5,57	1.391,67
280	Saco transparente 20x30 –	PCT	300	12,00	12,70	12,90	12,53	3.760,00
281	Saco transparente 27x35 –	PCT	300	14,00	14,60	15,00	14,53	4.360,00
282	Saco transparente 30x45 -	PCT	300	20,80	21,00	25,00	22,27	6.680,00
283	Tabuada do estudando simples. –	UNID	4000	0,70	0,90	0,92	0,84	3.360,00
284	Tecido TNT. –	METRO	6000	4,00	4,90	4,90	4,60	27.600,00
285	Tela para pintura 20x30 –	UNID	250	8,50	8,90	8,50	8,63	2.158,33
286	Tela para pintura 30x40 –	UNID	250	13,00	13,90	19,00	15,30	3.825,00
287	Tesoura de picotar –	UNID	600	7,00	7,90	9,00	7,97	4.780,00

288	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável 20cm –	UNID	540	9,00	9,90	10,00	9,63	5.202,00
289	Tesoura, sem ponta, escolar, diversas cores inox. –	UNID	1000	2,00	3,00	3,00	2,67	2.666,67
290	Tinta acripuff –	UNID	600	5,00	5,60	6,00	5,53	3.320,00
291	Tinta artesanato 250 ml –	UNID	200	18,00	18,60	19,00	18,53	3.706,67
292	Tinta artesanato spray –	UNID	200	25,00	25,70	26,00	25,57	5.113,33
293	Tinta guache –	CX	3000	5,00	5,90	6,00	5,63	16.900,00
294	Tinta para artesanato frasco c/ 37 ml – cores variadas –	UNID	400	5,00	5,90	6,00	5,63	2.253,33
295	Tinta para pintura a dedo, conjunto com 06 unidades de 30ml, cada	ESTOJO	1000	5,00	5,90	6,00	5,63	5.633,33
296	Tinta para pintura facial 06 frascos de pasta colorida de 5g cada, -	ESTOJO	300	16,00	19,00	19,00	18,00	5.400,00
297	Tinta para tecido frasco com 250 ml, cores variadas	UNID	200	18,50	18,60	19,00	18,70	3.740,00
298	Tinta para tecido frasco com 37 ml, cores variadas	UNID	600	5,00	5,10	6,00	5,37	3.220,00
299	Toalha de rosto 24x40	UNID	1000	5,00	5,80	6,00	5,60	5.600,00
300	Transferidor escolar plástico, 12 cm 360°	UNID	1000	1,50	1,80	2,00	1,77	1.766,67
301	Tinta Epson original 664 preto	UNID	80	85,00	85,20	86,00	85,40	6.832,00
302	Tinta Epson original 664	UNID	50	85,00	85,20	86,00	85,40	4.270,00
302	Tinta Epson original 664 amarelo	UNID	50	85,00	85,20	86,00	85,40	4.270,00
303	Tinta Epson original 664 magenta	UNID	50	85,00	85,20	86,00	85,40	4.270,00
304	Tinta Epson original 544 preto	UNID	50	85,00	85,20	86,00	85,40	4.270,00
305	Tinta Epson original 544	UNID	50	85,00	85,20	86,00	85,40	4.270,00
306	Tinta Epson original 544 amarelo	UNID	50	85,00	85,50	86,00	85,50	4.275,00
307	Tinta Epson original 544 magenta	UNID	50	85,00	85,20	86,00	85,40	4.270,00
Total R\$ 2.462.950,17								

5 DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado da contratação e os respectivos valores foram apurados mediante pesquisa de preços praticados no mercado local/estadual. Concluímos que o valor de referência em questão está de acordo com os preços praticados no mercado.

6 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
3.3.90.30.00	TESOURO MUNICIPAL/REC. PRÓPRIOS

7 DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

7.1 Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

8 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

8.1 Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

8.2 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

9 DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

9.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

10 DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

10.1 Os produtos devem ter a **garantia/validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

10.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

10.3 Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **03 (cinco) dias corridos** contados da notificação da CONTRATANTE.

11 DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 Considerando as necessidades administrativas e a peculiaridade do objeto, a entrega deverá ser feita no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

11.2 Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa

formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital.

12 DO LOCAL DE ENTREGA

12.1 O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Almoarifado da Secretaria Requisitante ou do Setor de Compras, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

13 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- 13.1.1 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- 13.1.2 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- 13.1.3 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- 13.1.4 Cumprir com a legislação aplicável.

14 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

14. 1 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Autorização de Fornecimento ou de outro documento emitido pela Prefeitura Municipal de Água Branca;

14.2O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

14.2.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

14.2.2 A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

14.2.3 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

14.3 Após o recebimento provisório o responsável pelo recebimento atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

14.4 Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;

14.4.1 Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

14.4.2 Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;

14.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.6 A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal

de Água Branca.

14.7 A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

14.7.1 Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

14.7.2 A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

14.7.3 Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

15.2.2 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

15.2.3 Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

15.2.4 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

15.2.5 Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 São obrigações da CONTRATADA:

16.2.1 Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

16.2.2 Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

16.2.3 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

16.2.4 Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

16.2.5 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

16.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

16.2.7 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

16.2.8 Comunicar a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

16.2.9 **Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;**

16.2.10 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

16.2.11 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob a condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal de 1988;
- b) Não está suspensa de licitar com o Município de Água Branca - PI e não foi declarada inidônea pela Administração Pública, em qualquer de suas esferas; e
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico /2021, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente**
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: A empresa que possuir menores aprendizes a partir de 14 (catorze) anos deverá declarar essa condição.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente**
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**ANEXO IV
CARTA PROPOSTA**

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO		
Modalidade:	Numero/Ano Licitação:	2021
Data/Hora de Abertura:		
Objeto:		

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR			
Fornecedor:			
Endereço:			
Cidade:			
CNPJ:			
Email:		Telefone	
		:	

ITENS DA PROPOSTA FORNECEDOR							
ITE M	OBJETO	MARC A	MODEL O	UN D.	QTD E	VL R UNI T.	VALO R TOTA L
VALOR GLOBAL:							

OBSERVAÇÕES:

Estou de acordo com item 7 e demais cláusulas do referido edital e seus anexos.
Esta proposta deverá vir assinada e devidamente identificada pelo representante legal da empresa (constando no contrato social ou procuração com poderes específicos).

____, em _____ de _____ de 2021.

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2021 – SRP

Aos ____ dias do mês de ____ de 2021, a Prefeitura Municipal de Água Branca - PI, localizada na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, fone (0xx86) 3282-1141, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 004/2020 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº xx/2021, consoante consta do Processo nº xxx/2021 RESOLVE Contratação de empresa especializada no aquisição de futura e parcelada de material de expediente, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.:

1.1 DO OBJETO

1.2 Registro de preços para aquisição de material de expediente.

1.3 As quantidades constantes do Anexo I do edital são estimativas, não obrigando o Município à contratação.

1.4 O Município poderá, por meio do setor de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.5 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 **(doze) meses**, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

2.1 DO PREÇO

2.2 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

2.3 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3.1 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

3.2 A administração desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de _____.

O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) _____, matrícula n.º , devendo cumprir as disposições contidas nos termos da lei.

3.3 Caberá à secretaria responsável pela administração da Ata de Registro de Preços, por intermédio do Fiscal, providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração Municipal, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

4.1 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.2 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

4.2.1 Pelo Município, quando:

- I - A detentora descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III - A detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- IV - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços; V - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e não houver acordo quanto à sua atualização;
- VI - Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

4.2.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - Os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto à sua atualização;
- II - Comprovar a impossibilidade de executá-la.

4.3 Nas hipóteses previstas no subitem 4.1.1 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Órgão Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

4.4 A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro de preços através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Água Branca - PI, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h30min

4.5 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.6 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.7 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Órgão Oficial do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

5.1 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.2 A detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

5.2.1 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

5.2.2 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

6.1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.2 Além do que consta desta Ata deve também ser considerado, para efeitos legais e jurídicos, o contido no Edital do Certame Licitatório e seus Anexos.

6.3 Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca - PI, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e demais normas aplicáveis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE

Água Branca-PI, _____ de _____ de 2021.

Contratante:

Contratado(s):

Prefeito Municipal – PI

Gerenciador do SRP

Vencedor

Classificados:

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2021

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AQUISIÇÃO DE FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Água Branca E

Aos ... dias do mês de _____ do ano de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE Água Branca, pessoa jurídica de direito público interno, , CNPJ Nº _____, com endereço na Rua, nº, bairro, Água Branca - Piauí, representada pelo(a) Exmo(a) Sr.(a) Prefeito Municipal, RG nº _____, CPF nº, residente e domiciliada na Rua, nº _____, bairro, Água Branca – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº.....,bairro, representada por....., brasileiro,....., portador do RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para contratação de empresa especializada no aquisição de futura e parcelada de material de expediente, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º_/2021.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º _/2021**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º /20xx, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R\$_(,), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE SAÚDE:

PROGRAMA:

PROJETO ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de _____ () meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados. **Parágrafo**

Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no

edital e contrato:

- I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
- II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão)_____.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação.**

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
- II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar

o processo de execução de contrato;

III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanções sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Branca,de de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a

2^a